
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2020

(AMPLA PARTICIPAÇÃO)

PROCESSO Nº HMMG.2020.00000952-76

OFERTA DE COMPRA - BEC: 824410801002020OC00105

OBJETO: Aquisição de **grades de proteção** para cama hospitalar.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

INTERESSADO: Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 14.218/03, com suas alterações, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal nº 16.187/08, Decreto Municipal nº 14.356/03 Resolução nº 003/2017 da Rede Mário Gatti publicada no Diário Oficial do Município de Campinas em 24/02/2017, Lei Complementar Municipal nº 191/18 e demais normas regulamentares aplicáveis e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A Rede Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, autarquia municipal criada pela Lei Complementar nº 191/18, representada neste instrumento pelo Senhor Diretor Administrativo, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada a Avenida Prefeito Faria Lima nº 340, Parque Itália, Campinas/SP, licitação na modalidade **Pregão**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **Pregão Eletrônico**, objetivando a aquisição descrita no objeto.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

Horário/Data
A partir das 08h00 do dia 30/12/2020

INÍCIO DA SESSÃO

Horário/Data
A partir das 09h30 do dia 13/01/2021

Local: Sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - Sistema BEC/SP" no sítio: www.bec.sp.gov.br.

Pregoeira responsável: Marilda Lara e **Equipe de Apoio** em nome de Rogério Ferreira de Carvalho, ambos nomeados pela Portaria nº 031/2020 publicada em 10/06/2020 no Diário Oficial do Município de Campinas/SP.

1. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. O presente pregão eletrônico tem por objeto aquisição de **grades de proteção para cama hospitalar**, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência.

1.2. Valor total estimado R\$ 59.200,00 (Cinquenta e nove mil e duzentos reais).

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Somente poderão participar da licitação:

2.1.1. Empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado.

2.2. Empresas que previamente cadastradas no CAUFESP nos termos preconizados no item 3 e que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto;

2.2.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à data marcada para a abertura da sessão pública.

2.3. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.3.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir na previsão do parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.3.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.3.3. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.3.4. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998 ou em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.3.5. Empresas temporariamente suspensas e impedidas de licitar ou contratar com a Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar;

2.3.6. Que possuam vínculo, a que título for com servidor público municipal de Campinas/SP, com a autoridade competente, com o Pregoeiro, com o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993 conforme modelo contido no Anexo IV - Modelo de Declarações;

2.3.7. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.8. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3.9. Empresas com falência decretada.

2.4. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.5. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, no ambiente eletrônico do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP.

3. ACESSO AO “SISTEMA BEC/SP” / CREDENCIAMENTO PARA O CERTAME

3.1. O cadastro junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. O sistema eletrônico denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - Sistema BEC/SP” poderá ser acessado através do endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

3.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

3.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.5. É incumbência da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6. Poderão participar do certame empresas que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado o seu representante na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro;

3.6.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à data marcada para a abertura da sessão pública.

3.7. No ato do credenciamento, as Empresas deverão identificar-se em campo próprio do sistema eletrônico declarando que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que suas propostas estão em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.8. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

3.9. Direito de preferência. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 7.8 (empate ficto), bem como para a fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto no subitem 6.2.7 na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto no subitem 6.1.6 deste Edital.

4. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

4.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

4.2.1. Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

4.2.2. Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

4.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

5. PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção "PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital;

5.1.1. A especificação encontrada na BEC/SIAFÍSICO não foi alterada, caso haja alguma divergência entre essa especificação e a real necessidade da Rede Mário Gatti, deverá ser considerado o descritivo e especificações contidas no Anexo I.

5.2. Os preços unitários e totais serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte;

5.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos;

5.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

5.3. É obrigatório informar o preço do item ofertado com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, mesmo que indique percentual de incidência.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro;

5.4.1. Caso venha a ser contratada, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na situação descrita neste item deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua

exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado a contratação, nos termos do artigo 30, caput, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo;

5.4.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata este subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

5.5. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

5.6. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias corridos contados da data da entrega da proposta e o do lance, será de 90 (noventa) dias corridos contados da data da abertura da sessão pública do pregão;

5.7. Para **juízo das propostas** será adotado o critério de **menor preço do item**, desde que observadas condições definidas neste Edital e seus anexos.

5.8. Deverá ser entregue **juntamente com a proposta** para análise técnica:

5.8.1. Qualificação técnica prevista no subitem 6.5 deste Edital;

5.8.2. Anexo III - Dados Cadastrais da Proponente;

5.8.3. Amostra nos termos estabelecidos no **item 02** do Anexo I - Termo de Referência.

6. HABILITAÇÃO

6.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** da Empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

6.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

6.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social atualizado e registrado na Junta Comercial em se tratando de Sociedade Empresária;

6.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de Sociedades Empresárias;

6.1.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de Sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.5. Decreto de autorização, tratando-se de Sociedade Empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.6. Comprovação da condição de ME ou EPP deverá ser da seguinte forma:

6.1.6.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

6.1.6.2. Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

6.1.6.3. Sem prejuízo da declaração exigida no subitem 6.4.4, será admitida indicação de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente.

6.2. Regularidade fiscal e trabalhista

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

6.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (**ICMS**);

6.2.3. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - **FGTS**);

6.2.4. Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a **regularidade de débitos tributários** relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias – **ICMS**.

6.2.5. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (**CND UNIÃO**);

6.2.6. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (**CNDT**);

6.2.7. A comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista** de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que preenchem as condições estabelecidas na Lei Complementar 123/06 será exigida apenas para efeito de celebração da contratação. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento;

6.2.7.1. A prerrogativa tratada neste subitem não abrange os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital;

6.2.7.2. A licitante habilitada nas condições do subitem 6.2.7 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Rede Mário Gatti

6.3. Qualificação econômico-financeira

6.3.1. De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, as Licitantes deverão apresentar Certidão negativa de falência expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento;

6.3.1.1. Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem anterior deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente;

6.3.1.2. Em se tratando de licitante em recuperação judicial, esta deverá apresentar o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira do Edital.

6.4. Declarações subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo IV, atestando que:

6.4.1. Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;

6.4.2. Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do subitem 2.3 deste Edital;

6.4.3. Sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014;

6.4.4. Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.5. Qualificação técnica

6.5.1. Atestado de Capacidade Técnica: No mínimo 01 (um) atestado, fornecido por uma pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter a licitante realizado fornecimento compatível com o objeto deste pregão, com a clara identificação de seu subscritor.

6.6. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

6.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Rede Mário Gatti aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente posteriores à data de emissão da referida certidão;

6.6.2. O Pregoeiro, ao seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor de qualquer um dos documentos enviados aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes;

6.6.3. A licitante que se considerar isenta ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal ou trabalhista seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei.

7. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

7.1. Abertura das propostas. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

7.2. Análise. A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente;

7.3. Serão **desclassificadas/inabilitadas** as **propostas e/ou lances** que:

7.3.1. Cujo objeto não atenda à legislação aplicável, especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus anexos;

7.3.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

7.3.3. Apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do subitem 2.3 deste Edital;

7.3.4. Que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;

7.3.5. Formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório;

7.3.6. Forem omissas ou vagas bem como as que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.3.7. Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

7.3.8. Apresentarem informações inverídicas;

7.3.9. Apresentarem documentos ilegíveis de modo a impedir a comprovação das informações a que se destinam;

7.3.10. Deixarem de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido;

- 7.3.11.** Apresentarem características em desacordo com as solicitadas no Anexo I – Termo de Referência;
- 7.3.12.** Deixarem de informar a marca/fabricante e/ou apresentarem 02 (duas) ou mais marca/fabricante para um mesmo item;
- 7.3.13.** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 7.3.14.** Deixarem de apresentar os documentos exigidos no item 6 deste Edital salvo pelo previsto no subitem 16.6;
- 7.3.15.** Substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- 7.3.16.** Mesclagem de documentos de Regularidade Fiscal exceto prova de Regularidade com a Fazenda Federal, documentação relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.3.17.** Não cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 7.3.18.** Não atendimento às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido;
- 7.3.19.** Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores unitários pesquisados pela Rede Municipal Dr. Mário Gatti;
- 7.3.20.** A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 7.3.21.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;
- 7.3.22.** O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto;
- 7.3.23.** Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência, se outro prazo não constar de Ato Normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição;
- 7.3.24.** A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar a Contratação;
- 7.3.25.** É vedada a mesclagem de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT).

7.4. A grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

7.5. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas;

7.5.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor;

7.5.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos;

7.5.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o subitem 7.5.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática;

7.5.2.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item;

7.5.2.3. A duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

7.5.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

7.5.3.1. Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

7.5.3.2. Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

7.5.4. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no subitem 7.5.2.

7.6. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante;

7.7. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por e-mail, com prazo razoável estabelecido pelo Pregoeiro no ato da solicitação sob pena de não aceitação;

7.8. Empate ficto. Com base na classificação a que alude o subitem 7.4, será assegurada às licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que preencham as condições estabelecidas na Lei Complementar 123/06, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.8.1. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

7.8.2. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio;

7.8.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais Microempresas e Empresas de Pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.8.1;

7.8.4. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.4, seja Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

7.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Rede Mário Gatti que está juntada aos autos por ocasião do julgamento;

7.11. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado;

7.12. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do Anexo II deste Edital, contendo os preços unitários e totais;

7.12.1. A planilha de proposta deverá conter indicação da procedência, marca e modelo do produto ofertado, observadas as especificações do Termo de Referência constante do Anexo I;

7.12.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar as licitantes os esclarecimentos que julgar necessários;

7.12.3. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do Anexo II;

7.12.4. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 7.12, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

7.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

7.13.1. Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 6 deste Edital;

7.13.2. Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 6 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações.

7.13.2.1. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

7.13.3. A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema BEC/SP ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação;

7.13.3.1. A Rede Mário Gatti não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios.

7.13.4. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nos subitens anteriores, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

7.14. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

7.15. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.16. Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

7.17. Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

7.18. A licitante habilitada nas condições do subitem 6.2.1.7 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Rede Mário Gatti;

7.18.1. Ocorrendo a habilitação na forma indicada no subitem 6.2.1.7 a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 7.18 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

7.18.2. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

7.19. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 7.6, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.20. O **parecer técnico** será realizado pela Coordenadoria de Manutenção Hospitalar ou pessoa específica por ela designada.

8. RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

8.2. Havendo intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro informará aos recorrentes que deverão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão.

8.2.1. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Rede Mário Gatti.

8.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no subitem 8.2.

8.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no subitem 8.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro declarar o vencedor do certame na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do

procedimento licitatório.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

8.7. A homologação desta licitação não obriga a Rede Mário Gatti à aquisição do objeto licitado.

8.8. O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Município de Campinas/SP no endereço www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial e/ou no site da Rede Mário Gatti no endereço www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes e no site www.bec.sp.gov.br, opção "PREGÃO ELETRÔNICO".

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, respeitadas as condições e exigências estabelecidas no certame;

9.1.1. A licitante vencedora deverá imprimir e assinar o contrato e devolvê-lo à Rede Mário Gatti aos cuidados da Coordenadoria de Procedimentos Legais, sito a Avenida Prefeito Faria Lima, nº 340, Parque Itália, Campinas/SP, CEP: 13036-902, nos termos expressos abaixo:

9.1.1.1. Pessoalmente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data do envio do correio eletrônico (e-mail);

9.1.1.2. Via Correio, por SEDEX, ocorrendo à postagem, obrigatoriamente, o prazo máximo de até 03 (três) dias corridos, contados da data do envio do correio eletrônico (e-mail), encaminhando neste caso, correio eletrônico para o endereço juridico.formalizacao@hmmg.sp.gov.br informando a data, hora e o número da postagem, para fins da rastreabilidade, se necessário;

9.1.1.3. Para assinatura do contrato é obrigatória a comprovação da qualidade de representante legal da Empresa e, na hipótese de não constar nos autos referida comprovação, deverá a Empresa licitante enviar procuração pública ou particular com reconhecimento de firma em que constem poderes para assinatura em nome da Empresa, no ato do envio do contrato assinadas, nos termos do subitem anterior.

10. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue nos prazos, condições e nos locais indicados no Termo de Referência, que constitui Anexo I deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

10.2. O recebimento do objeto fica vinculado ao estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

11. PAGAMENTOS

11.1. A condição de pagamento será de **10 (dez) dias fora a dezena** contada do aceite definitivo da Nota Fiscal pela Unidade Gestora.

11.2. O pagamento será efetuado via depósito em conta corrente, devendo ser informado no corpo da Nota Fiscal, o banco, número da agência e conta. **Caso o banco informado seja outro diverso ao Banco do Brasil S/A, o custo do DOC/TED correspondente ficará a cargo da licitante sendo vedada a cobrança via boleto, duplicatas e negociação em rede bancária ou com outras Empresas.**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Cabe à Rede Mário Gatti aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado conforme neste instrumento convocatório preconizado no Anexo V.

13. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

13.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em **campo próprio do sistema**, encontrado na opção "EDITAL". As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.2. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública;

13.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso;

13.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pela plataforma BEC - Bolsa Eletrônica de Compras.

14.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

14.4. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

14.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

14.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação.

14.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Rede Mário Gatti, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

14.5.1. A exclusão de que trata o subitem anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

14.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.6.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão;

14.6.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.7. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Campinas/SP no endereço www.campinas.sp.gov.br, no site da Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo Sistema BEC/SP no endereço www.bec.sp.gov.br, opção "PREGÃO ELETRÔNICO" e no site da Rede Mário Gatti no endereço www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes.

14.8. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

14.9. A Rede Dr. Mário Gatti se reserva no direito de solicitar através de diligência para atendimento em 03 (três) dias úteis, esclarecimentos ou complemento de instrução do processo, sob pena de desclassificação do licitante pelo não cumprimento.

14.10. Serão considerados os documentos recebidos via *e-mail* ao Pregoeiro, pessoalmente, via Correios ou por petição entregue na área de Licitações desta Rede Mário Gatti, durante o período de expediente administrativo desta instituição das 08h00 às 17h00.

14.11. Em ocorrendo hipótese de fusão, cisão ou incorporação da Empresa contratada, é permitida a sucessão contratual pela Empresa incorporadora, ou pela nova Empresa criada através da fusão ou cisão, desde que atendidos os requisitos documentais para habilitação no certame, após autorização da Diretoria da Rede Mário Gatti.

14.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Campinas/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do fornecimento objeto desta licitação.

15. Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III - Dados Cadastrais da Proponente;

Anexo IV - Modelos de Declarações;

Anexo V - Aplicação das Penalidades e Cobrança de Multas;

Anexo VI - Termo de Ciência e de Notificação ao TCESP;

Anexo VII - Minuta de Contrato.

Campinas, 22 de dezembro de 2020

Dr. Mauro José Silva Aranha
Diretor Administrativo

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Aquisição de **grades de proteção** para cama hospitalar.

1.1. DESCRITIVO

1.1.1. Em aço inox AISI 304, modelo de travamento tipo guilhotina por gravidade permitindo um manuseio fácil e rápido, fixada por parafuso, compatível com camas não elétricas de comprimento aproximado de 190 cm.

1.1.2. Acabamento em pintura com proteção antiferrugem, sem rebarbas, com bordas arredondadas.

1.1.3. Os parafusos e demais acessórios necessários para a fixação das grades deverão ser fornecidos pela empresa vencedora.

1.1.4. Considerar a ABNT NBR IEC 60601-2-52 e demais legislações pertinentes no que couberem.

Item	Código BEC	Descritivo	Unidade	Quantidade
01	4567358 (*)	Grades de Proteção de Cama Hospitalar <i>Código SIM: 107950.</i>	PAR	60

1.2. (*) O Sistema BEC disponibilizou código onde a unidade de fornecimento é “unitário”. Porém, considerando a especificação do objeto, há a necessidade de aquisição em pares pois, o lado direito e esquerdo são diferenciados.

1.2.1. A disputa se dará pela unidade (120 unidades), porém a proposta (60 pares) deverá ser apresentada no valor **FINAL DA DISPUTA MULTIPLICADO POR 2**. Isto é, proporcionalmente considerando os quantitativos.

2. AMOSTRAS

2.1. A Rede Mário Gatti **poderá solicitar** via *e-mail*, **apresentação de amostra** do melhor classificado, e assim sucessivamente, com o objetivo de auxiliar na verificação da compatibilidade com as especificações técnicas constantes no Anexo I – Termo de Referência e no seu recebimento final quando da entrega;

2.1.1. As amostras deverão vir identificadas com o número do item, número da licitação e nome da empresa;

2.1.2. A entrega da amostra deverá ser em até **03 (três) dias úteis**, contados da data de solicitação na Avenida Prefeito Faria Lima, nº 340, CEP: 13036-902, Parque Itália - Campinas/SP, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00;

2.1.3. A não apresentação das amostras, dentro do prazo estabelecido, implica a imediata desclassificação da licitante para o item em questão;

2.1.4. A amostra se aprovada poderá ser descontada do empenho. Caso seja reprovada poderá ser retirada pela empresa sem custo à Rede Mário Gatti.

2.2. O parecer técnico será realizado pela Coordenadoria de Manutenção Hospitalar.

2.3. A empresa poderá solicitar informações sobre os modelos das camas através do *e-mail* manutencao@hmmg.sp.gov.br ou realizar visita técnica no local, devendo ser agendada junto ao Setor de Manutenção pelo telefone (19) 3772-5784/5955.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os produtos ofertados deverão ser novos, nunca utilizados, sendo proibido o fornecimento de materiais usados ou reconicionados.

3.2. Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de aceite definitivo da Nota Fiscal.

3.2.1. Durante a vigência deste contrato, deverá substituir o produto, ou reparar/corrigir no todo ou em parte em que se verifique dano em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação), às suas expensas;

3.2.1.1. A devolução da peça nova ou reparada deverá ocorrer no **prazo de até 07 (sete) dias úteis** contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, salvo motivos de força maior, desde que devidamente justificado e com justificativa aceita pela CONTRATANTE.

3.3. Os parafusos e demais acessórios necessários para a fixação das grades deverão ser fornecidos pela empresa vencedora.

3.4. A instalação ficará por conta da Contratante.

3.5. Acabamento em pintura com proteção antiferrugem, sem rebarbas, com bordas arredondadas.

3.6. Considerar a ABNT NBR IEC 60601-2-52 e demais legislações pertinentes no que couberem.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A entrega será única e deverá ser realizada nos horários das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 de segunda à sexta-feira, no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias úteis** após envio da Nota de Empenho no Almoxarifado Central, localizado nas dependências do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti no endereço Avenida Prefeito Faria Lima, nº 340, CEP 13036-902, Parque Itália - Campinas/SP.

4.2. O parecer das condições técnicas será efetuado pela Coordenadoria de Manutenção Hospitalar estando o recebimento dos produtos sob a responsabilidade da Gerência do Almoxarifado Central.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE verificará se os produtos descritos na Nota Fiscal correspondem aos solicitados para aprová-los ou rejeitá-los.

5.2. O fornecimento que estiver em desacordo com o solicitado será devolvido à CONTRATADA para as necessárias substituições, contando-se o prazo de pagamento quando da efetiva substituição aprovada pela CONTRATANTE.

5.2.1. A devolução dos produtos rejeitados/não aprovados pela CONTRATANTE em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento.

5.3. O pagamento será na condição de 10 (dez) dias fora a dezena, contados da data do aceite definitivo da Nota Fiscal.

6. DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1. O CONTRATANTE, por meio da Área solicitante, doravante denominado GERENCIADOR, fiscalizará o fornecimento a qualquer instante, solicitando sempre que achar conveniente, informações que considere importantes à CONTRATADA, do seu andamento, devendo comunicá-la de qualquer fato ou anormalidade que possam prejudicar o bom andamento e sempre buscando a melhor adequação aos resultados pretendidos para a consecução deste fornecimento.

6.2. É assegurado ao Gerenciador o direito de verificar, em qualquer tempo, a perfeita execução deste ajuste, sendo que sua eventual falta não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar bem e fielmente o fornecimento.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2020

PROCESSO Nº HMMG.2020.00000952-76

OFERTA DE COMPRA - BEC: 8244108010020200C00105

OBJETO: Aquisição de **grades de proteção** para cama hospitalar.

Item	Objeto	Unidade	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor unitário	Valor total
01	grade de proteção para cama hospitalar em aço inox AISI 304, modelo de travamento tipo guilhotina por gravidade permitindo um manuseio fácil e rápido, fixada por parafuso, compatível com camas não elétricas de comprimento aproximado de 190 cm.	Par		60		

Observações:

- 1) Considerando as observações constantes no subitem 1.2 e 1.2.1 do Anexo I - Termo de Referência, o valor que deverá ser apresentado na proposta, corresponderá à metade do valor da disputa.
- 2) A licitante deverá declarar que aceita o prazo de validade da proposta, as condições de pagamento, assim como todas as demais condições exigidas no Edital e seus anexos.
- 3) A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo representante legalmente constituído.

ANEXO III - DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE

Pregão Eletrônico nº 102/2020

Processo nº HMMG.2020.00000952-76

Objeto: Aquisição de grades de proteção para cama hospitalar.

Razão Social: _____
C.N.P.J nº _____ Inscr. Estadual nº _____
Inscr. Municipal (se houver): _____
Endereço _____ nº _____ Bairro _____
Cidade _____ Estado _____ CEP: _____
Telefone: () _____ Celular: () _____

Dados para emissão do contrato e empenhos:

Razão Social: _____
C.N.P.J nº _____ Inscr. Estadual nº _____
Inscr. Municipal (se houver): _____
Endereço _____ nº _____ Bairro _____
Cidade _____ Estado _____ CEP: _____
Telefone: () _____ Celular: () _____
e-mail: _____

e-mail para envio do contrato para assinatura: _____

Responsável pela assinatura do contrato:

Nome: _____
CPF nº _____ RG. nº _____
Cargo: _____ Telefone: () _____ Celular: () _____
e-mail: _____

Obs1: Juntar cópia autenticada da procuração do assinante caso o mesmo seja diverso do representante habilitado na sessão de abertura.

Obs2: O contrato deverá ser devolvido pessoalmente ou postada via SEDEX no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do seu recebimento.

Responsável pela gestão do contrato:

Nome: _____
CPF nº _____ RG. nº _____
Cargo: _____ Telefone: () _____ Celular: () _____
e-mail: _____

Responsável da Empresa:

Nome: _____
CPF nº _____ RG. nº _____
Cargo: _____ Telefone: () _____ Celular: () _____
e-mail: _____

Dados bancários da Empresa para créditos em conta:

CNPJ nº _____
Número do Banco: _____ Nome do Banco: _____
Agência: _____ Conta corrente: _____

Obs1: O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) via crédito em conta corrente.

Obs2: Caso o banco informado seja diverso do Banco do Brasil, o crédito será encaminhado via DOC/TED, ficando o custo do mesmo a cargo da contratada.

Obs3: É expressamente VEDADA negociação do título em rede bancária e/ou terceiros.

ANEXO IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____
RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº 102/2020, Processo nº HMMG.2020.00000952-76**.

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.3 deste Edital.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____ representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº 102/2020, Processo SEI nº HMMG.2020.00000952-76, DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a)** a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b)** a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c)** o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d)** o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e)** o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f)** o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I** – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II** – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III** – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV** – no tocante a licitações e contratos:

- a)** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem

autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do
CPF nº _____, representante legal do licitante _____
(*nome empresarial*), interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº 102/2020,**
Processo SEI HMMG.2020.00000952-76, DECLARO, sob as penas da Lei, o seu
enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios
previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não
inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V - APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E COBRANÇA DE MULTAS

1. A desistência da proposta após a fase de habilitação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando o cancelamento e a cobrança pela Rede Mário Gatti, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total consignado quando da adjudicação;
2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente justificado-comprovados, ao não cumprimento, por parte da Empresa das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
 - a) **Advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Empresa concorrida diretamente;
 - b) **Multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as solicitações de fornecimento;
 - c) **Multa de 0,4%** (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Rede Mário Gatti, poderá ser promovida a rescisão unilateral da ata, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da referida;
 - d) **Suspensão temporária** do direito de participar em licitações junto à Administração Pública e impedimento em contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que haja a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, concedido somente após ressarcimento dos prejuízos causados à Administração depois de decorrido o prazo da sanção;
 - f) **Multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor total da ata em caso de descumprimento do Edital;
 - g) **Multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor total da ata em caso de cobrança via negociação das duplicatas em rede bancária ou com outras Empresas, sem prejuízo de eventual cobrança por danos morais se o nome da Rede Mário Gatti for remetido ao cartório de protestos.
3. A multa prevista neste Anexo têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, sua aplicação não exime a licitante da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar à Rede Mário Gatti;
4. Em se verificando a ocorrência de prejuízo a Rede Mário Gatti decorrente de ato punível praticado pela licitante será retido pela tesouraria o valor referente ao total do prejuízo sofrido junto aos créditos da mesma;
5. A retenção de valor se dará a título de ressarcimento de prejuízo sofrido não caracterizando penalidade e não exime a licitante de aplicação de sanção administrativa pelo ato punível;
6. Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial da ata, a licitante poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02).

ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S) / Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP-CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.*

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº HMMG.2019.00000952-76

Contrato celebrado entre a Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar e a Empresa _____

A Rede Mário Gatti, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.018.676/0001-76, com sede a Avenida Prefeito Faria Lima, nº 340, Parque Itália, CEP: 13036-902, Campinas, Estado de São Paulo, doravante designado simplesmente **Contratante**, neste ato, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal 14.217/03, e a **Empresa** _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante designada simplesmente **Contratada**, neste ato representada por seu _____ (cargo e nome), CI nº _____, CPF nº _____, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento a contratação de _____ de acordo com as especificações e quantitativos constantes no processo licitatório decorrente do **Pregão Eletrônico nº 102/2020**, objeto do processo administrativo epigrafado, com as seguintes cláusulas e condições.

PRIMEIRA - DO OBJETO E PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1. O presente pregão eletrônico tem por objeto a **aquisição de grades de proteção** para cama hospitalar, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Edital e seus anexos.

1.1.1. Em aço inox AISI 304, modelo de travamento tipo guilhotina por gravidade permitindo um manuseio fácil e rápido, fixada por parafuso, compatível com camas não elétricas de comprimento aproximado de 190 cm.

1.1.2. Os parafusos e demais acessórios necessários para a fixação das grades deverão ser fornecidos pela empresa vencedora.

1.1.3. Acabamento em pintura com proteção antiferrugem, sem rebarbas, com bordas arredondadas.

1.1.4. Considerar a ABNT NBR IEC 60601-2-52 e demais legislações pertinentes no que couberem.

1.2. O período de vigência da presente contratação será o da garantia ofertada pela licitante vencedora, não podendo ser inferior a 12 (doze) meses a contar do aceite definitivo da Nota Fiscal.

SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. As obrigações, objeto do presente Contrato, a Contratada fará jus ao no valor total de R\$ _____ (_____).

2.2. No valor do Contrato estão incluídos todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, incluindo o uso de recursos tecnológicos tangíveis e intangíveis necessários à execução dos serviços e todos os recursos humanos necessários bem como todas as despesas diretas e indiretas de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços.

TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa referente ao valor do presente Contrato está previamente empenhada e processada por conta de verba própria do orçamento vigente, codificada sob o nº _____.

QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Após o aceite definitivo, pelo funcionário designado pela Administração, a fatura será encaminhada para pagamento.

4.2. A condição de pagamento será de **10 (dez) dias fora a dezena**, contados da data do aceite definitivo do produto.

4.3. O pagamento será efetuado via depósito em conta corrente, devendo ser informado no corpo da Nota Fiscal, o banco, número da agência e conta. **Caso o banco informado seja outro diverso ao Banco do Brasil S/A, o custo do DOC/TED correspondente ficará a cargo da empresa contratada, sendo vedada a cobrança via boleto, duplicatas e negociação em rede bancária ou com outras empresas.**

QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Rede Mário Gatti designará funcionário para atuar como Gestor, com a função de fazer toda a comunicação formal com a Empresa, ser responsável pela emissão de Notas de Empenho, controlar a entrega do objeto, proceder, regularmente, a competente fiscalização e dar encaminhamento a Nota Fiscal, quando do recebimento.

5.2. O Gestor poderá se corresponder com a empresa, de forma a garantir agilidade na entrega e/ou montagem.

5.3. Considerando a necessidade de agilização dos procedimentos, a tramitação/comunicação do(s) documento(s) a ser(em) encaminhado(s) à(s) Empresa poderão ser feitos através de via digital (*e-mail*).

SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A empresa Contratada **deverá executar o Contrato** conforme as condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.2. Fornecer o produto conforme descrito em edital, nas condições estipuladas neste Termo de Referência e na proposta aprovada, isentos de defeitos de fabricação.

6.3. Os produtos ofertados deverão ser novos, nunca utilizados, sendo proibido o fornecimento de materiais usados ou recondicionados.

6.4. O produto substituído deverá possuir as características idênticas ou superiores aos solicitados, devendo ser aceitos pela área técnica.

6.5. Entregar o produto acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta do produto.

6.6. O objeto da presente licitação **será entregue** no Almojarifado Central do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, localizado na Avenida Prefeito Faria Lima, nº 340 - Parque Itália, CEP: 13036-902 - Campinas/SP.

6.6.1. A entrega será **única** e deverá ser feita de forma integral no **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.7. Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de aceite definitivo da Nota Fiscal.

6.7.1. Durante a vigência deste contrato, deverá substituir o produto, ou reparar/corrigir no todo ou em parte em que se verifique dano em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação), às suas expensas,

6.7.1.1. A devolução da peça nova ou reparada deverá ocorrer no **prazo de até 07 (sete) dias úteis** contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, salvo motivos de força maior, desde que devidamente justificado e com justificativa aceita pela CONTRATANTE.

6.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.9. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

6.10. Disponibilizar contatos de fácil acesso (telefone, e-mail, central/serviço de atendimento ao cliente ou outros) para acionamento em caso de necessidade.

SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Fornecer à Contratada a Nota de Empenho, que será expedida pela Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

7.2. A instalação ficará por conta da Contratante.

7.3. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento.

7.4. Efetuar os pagamentos devidos.

OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de inexecução parcial ou total do contrato, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente;

8.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as solicitações de fornecimento;

8.1.3. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Serviço, até o quinto dia corrido do atraso, após o

que, a critério desta Autarquia, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

8.1.4. Suspensão temporária do direito de participar em licitações junto à Administração Pública e impedimento em contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que haja a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, concedido somente após ressarcimento dos prejuízos causados à Administração após decorrido o prazo da sanção;

8.1.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento do edital/contrato;

8.1.7. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de cobrança via negociação das duplicatas em rede bancária ou com outras empresas, sem prejuízo de eventual cobrança por danos morais se o nome do hospital for remetido ao cartório de protestos.

8.2. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime à Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

8.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

8.4. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

8.5. Em se verificando a ocorrência de prejuízo a Rede Mário Gatti decorrente de ato punível praticado pela Contratada será retido pela Tesouraria o valor referente ao total do prejuízo sofrido junto aos créditos da mesma.

8.6. A retenção de valor se dará a título de ressarcimento de prejuízo sofrido, não caracterizando penalidade, e não exime a Contratada de aplicação de sanção administrativa pelo ato punível.

NONA - DAS PARTES INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO

9.1. Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos: a proposta da Contratada, o instrumento convocatório da licitação com todos os seus anexos do processo administrativo epigrafado.

9.2. O presente Contrato vincula-se ao ato homologatório da licitação e à proposta da Contratada de fls. ____.

DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E COBRANÇA DE MULTAS

10.1. A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.2. O Contratante poderá exigir durante a execução do contrato a apresentação de qualquer um dos documentos exigidos para habilitação da Contratada.

10.3. Sem prejuízo da observação das regras de direito comum para cobrança judicial ou amigável e em especial o rito estabelecido na Lei Federal 6.830/80, a aplicação das penalidades e cobrança de eventuais multas observarão o rito estabelecido nas alíneas seguintes:

10.3.1. A ocorrência de falta de pouca gravidade sujeitará a Contratada à pena de advertência por escrito e anotação nos registros da Rede Mário Gatti;

10.3.2. O processo de aplicação de penalidade e cobrança de multas previstas neste edital será iniciado através de notícia nos autos e endereçado à Diretoria Administrativa, com sugestão da penalidade a ser aplicada, bem como da indicação de valores que a Rede Mário Gatti tenha despendido a maior, para efeito de atendimento à necessidade do suprimento;

10.3.3. A Diretoria Administrativa determinará a extração de cópias dos elementos informativos do protocolado, que entenda necessários ao aparelhamento do feito de cobrança e remeterá à Área de Contabilidade, que por simples cálculo aritmético, indicará o valor da multa a ser aplicado somado ao valor despendido a maior, nos termos da alínea anterior;

10.3.4. Apurado o valor devido e autorizada a penalidade, nos termos do edital e na impossibilidade de retenção dos valores em créditos da Contratada junto a Rede Mário Gatti a Assessoria Jurídica providenciará a feitura de processo de cobrança, autuando as peças e publicando a decisão no Diário Oficial do Município, que conterà a ordem para recolhimento do valor devido junto à Tesouraria da Rede Mário Gatti, ocasião em que será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a Contratada, querendo, apresente sua defesa (art. 87, § 2º da Lei 8.666/93), em petição fundamentada endereçada ao Sr. Diretor Administrativo, com indicação do número do protocolado e do procedimento licitatório respectivo, condição de recebimento;

10.3.5. Transcorrido o prazo para defesa sem a sua apresentação ou tendo esta sido indeferida, verificado que não houve o pagamento, será iniciada a inscrição e posterior cobrança do valor devido, atualizado monetariamente de acordo com os índices legais, acrescido de juros e verba advocatícia na ordem de 10% (dez por cento);

10.3.6. O valor apurado pela área de Contabilidade presume liquidez e certeza do crédito e será inscrito em livro próprio por termo, junto à Procuradoria Jurídica da Rede Mário Gatti, extraindo-se Certidão de Dívida Ativa, observando, no que couber o disposto nos artigos 2º e ss. da Lei Federal 6.830/80.

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

11.1. Nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

11.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;

11.1.2. Definitivamente, após a montagem, instalação e verificação de conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

11.2. Situações passíveis de **recusa** do recebimento:

11.2.1. Qualquer situação em desacordo entre o produto, o edital e seus anexos;

11.2.2. Nota Fiscal/Fatura em desacordo com o discriminado no edital e/ou na proposta adjudicada.

DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

12.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao Contratante os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste contrato. E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.